



MEMORIAL DESCRITIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2024

Aracaju/SE, 26 de junho de 2024.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

Sector: Diretoria Administrativa e Financeira

Responsável: Lauro Daniel Beisl Perdiz

Cargo: Diretor

Data Desejada para Início dos Serviços: agosto/2024

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria das Demonstrações Financeiras de exercício de 2024.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Examinar, pela Legislação Societária, as demonstrações financeiras que compreendem o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, evidenciando em todas as peças contábeis a conformidade aos princípios e práticas de contabilidade em vigor;

3.2. Examinar as mutações de ativo intangível, com o objetivo de apontar aqueles procedimentos não totalmente eficazes e sugerir formas de soluções;

3.3. Revisar os procedimentos internos com a finalidade de apontar aqueles não compatíveis com a boa prática de controles administrativos e, também, de opinar na forma de sua consecução;

3.4. Acompanhar os inventários físicos de materiais realizados pela SERGAS, bem como opinar sobre os procedimentos e reflexos inerentes;

3.5. Participação em Assembleias Gerais, Reuniões dos Conselhos Fiscais e de Administração, bem como em outras que forem convocadas para tratar de assuntos inerentes a procedimentos contábeis e fiscais a serem adotados, não ultrapassando a 3 reuniões;

3.6. Expedir os seguintes documentos e atender às seguintes obrigações:

- a) Relatório de Revisão Limitada semestral;
- b) Relatório conciso contendo parecer sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2024, compreendendo: balanço patrimonial, demonstração de resultado, demonstração do resultado abrangente, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração do valor adicionado e notas explicativas;
- c) Relatório de sugestões sobre práticas contábeis e controles internos ressaltando as principais deficiências;

- 3.7. Preencher o relatório de interfirma dos Auditores do Acionista COMMIT;
- 3.8. Atender às instruções de auditoria de Grupo emitidas pelo auditor da COMMIT em razão da NBC TA, para o exercício findo;
- 3.9. Atender às eventuais solicitações dos papéis de trabalho a serem revisados pelos Auditores Independentes dos acionistas para fins de suporte do trabalho destes;
- 3.10. Elaborar plano de auditoria e submeter a aprovação da SERGAS;
- 3.11. Atender às demandas oriundas dos acionistas da SERGAS.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. É considerado requisito indispensável à contratação a comprovação pela CONTRATADA de possuir a Qualificação Técnica exigida, o que deverá ser feito mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar, sob pena de inabilitação, no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de trabalhos de mesma natureza do objeto do presente memorial.
- b) A **CONTRATADA** deverá informar, em documento próprio, a relação contendo os nomes do(s) profissional(is) que irá(ão) atuar efetivamente na execução dos serviços objeto desta Licitação na função de: Sócio/Diretor, Gerente, Profissional Sênior e Profissional Assistente.;
- c) As certidões ou atestados citados deverão conter a identificação do signatário, e preferencialmente, a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone do declarante, em papel timbrado da empresa emitente;
- d) O profissional definido poderá ser substituído pela **CONTRATADA**, ou a pedido da **CONTRATANTE**, somente por profissionais de qualificação equivalente ou superior, demonstrada por apresentação prévia do currículo e demais documentos comprobatórios do substituto e somente mediante concordância expressa e prévia da SERGAS.

5. PROPOSTA DE PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. A proposta deve ser assinada pelo (s) sócio (s), diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a **CONTRATADA** está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em Reais, com validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias;

5.2. Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, tais como: mão de obra, leis sociais, materiais, equipamentos, comunicação, alimentação, deslocamento, hospedagem, relatórios, mídias, impressões, envio de correspondência, sistema, hardware, software, manutenções, todas as taxas, impostos, etc.;

5.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, o qual poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

6. PRAZOS

Os prazos para emissão dos documentos relacionados neste memorial se darão da seguinte forma:

- 6.1. O prazo para emissão dos relatórios mencionados nas letras a e b do item 3.6 será de 8 (oito) dias úteis após encerramento das atividades de auditoria em campo.
- 6.2. O prazo para emissão do relatório mencionado na letra c do item 3.6 será de 8 (oito) dias úteis após emissão do relatório de auditoria.
- 6.3. O prazo para atendimento dos serviços descritos nos itens 3.7 e 3.8 é dia 13/02/2024.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** deve se manter, durante toda a vigência contratual, em acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 7.2. Disponibilizar, durante a execução e na entrega dos trabalhos de Auditoria, um Sócio/Auditor comprovadamente qualificado, que estará permanentemente disponível e será responsável pela regular e efetiva comunicação entre a SERGAS e o CONTRATADO, assim como coordenará os recursos técnicos disponíveis do CONTRATADO, para que os mesmos possam ser utilizados pela SERGAS sempre que necessário
- 7.3. Elaboração de um planejamento de auditoria, contemplando o cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Gerência de Contabilidade da SERGAS, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data da assinatura do contrato;
- 7.4. Planejar previamente e de maneira detalhada os trabalhos de Auditoria, com a participação da SERGAS, em virtude de os serviços de auditoria representarem uma interferência ao andamento normal dos trabalhos administrativos e contábeis da CONTRATANTE, visando assim reduzir tal interferência a um mínimo aceitável, e aumentar a eficiência com redução dos custos;
- 7.5. Comunicar imediatamente à SERGAS os problemas detectados durante a execução dos trabalhos de Auditoria, além de buscar soluções criativas, dentro dos devidos padrões técnicos requeridos;
- 7.6. Entregar os trabalhos de Auditoria com qualidade, eficiência e integridade, impreterivelmente nas datas previstas neste instrumento;
- 7.7. Executar os trabalhos de levantamento de documentação para atender ao objeto do contrato;
- 7.8. Executar todas as atividades de acordo com as normas internacionais de contabilidade e de auditoria, e práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira, em especial as disposições emanadas dos CPC'S, ICPC'S, IFRIC'S e dos OCPC'S;
- 7.9. Caso, no curso da execução do contrato, os Auditores Independentes identifiquem qualquer ponto de atenção tendente a resultar na inclusão de ressalva no seu relatório, estes deverão iniciar, imediatamente, ainda no curso dos trabalhos, discussão com a Administração da SERGAS acerca de uma das seguintes decisões:

- a) Ratificar o procedimento interno questionado;
- b) Sanar o questionamento apresentado; ou
- c) Obter o embasamento técnico contábil e jurídico necessário para a manutenção da prática questionada.

7.10. Manter sigilo profissional sobre os trabalhos objeto do Contrato, mesmo após o término de sua vigência, não podendo, sob qualquer forma, dar conhecimento a terceiros, direta ou indiretamente, mesmo resumidamente, de qualquer elemento, dado ou informação sobre o teor deste Contrato, procedimentos e atividades da **CONTRATANTE**;

7.11. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;

7.12. Os profissionais da **CONTRATADA** não terão quaisquer vínculos empregatícios com a SERGAS, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldá-los nos devidos prazos legais;

7.13. A **CONTRATADA** se obriga a responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contratual;

7.14. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução do serviço;

7.15. A **CONTRATADA** deverá coordenar sua equipe de trabalho e acompanhar as atividades desenvolvidas de modo a assegurar o cumprimento do cronograma, bem como a entrega dos produtos com as especificações acordadas;

7.16. A **CONTRATADA** deverá preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de todas as reclamações, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

7.17. Refazer, exclusivamente às suas custas e dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE**, os serviços executados com vícios ou defeitos, sem que tal fato possa ser invocado para justificar modificações nos prazos contratuais;

7.18. Encaminhar previamente, com vistas à emissão dos Relatórios, as respectivas minutas, para que sejam avaliadas pelas Diretoria Administrativa e Financeira e Gerência de Contabilidade;

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante, de modo a permitir a adequada execução do serviço, compromete-se a disponibilizar documentos e informações necessários para o desenvolvimento da consultoria;

8.2. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições estabelecidas no contrato;

- 8.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- 8.4. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato;
- 8.5. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 8.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento pelos serviços descritos no item 3 se dará da seguinte forma:
- a) 35% quando da conclusão dos serviços descritos na letra a do item 3.6
 - b) 65% quando da conclusão dos serviços descritos nas letras b e c do item 3.6
- 9.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega do produto de cada etapa, da nota fiscal/fatura, da documentação técnica e fiscal exigida, devidamente atestada pelo gestor da contratação e com aprovação da SERGAS, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;
- 9.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- 9.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5. Conforme exigência da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SERGAS, os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- a) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b) Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

10. LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços poderão ser realizados à distância, mediante envio por e-mail (ou por qualquer outro meio de envio disponível) pela **CONTRATANTE** da documentação que se fizer necessária ao trabalho da **CONTRATADA**;
- 10.2. Durante a realização dos trabalhos as partes poderão fazer reuniões por vídeo conferência, através da plataforma Google Meet, ou por qualquer outra alternativa disponível no mercado.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será gerenciada pela Gerência de Contabilidade – GECONT.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. No curso da execução do contrato, caso seja identificada a necessidade de tratamento de dados pessoais de titulares que mantêm relacionamento com a **CONTRATANTE**, as partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, comprometendo-se a proteger e tratar os dados coletados estrita e necessariamente para a execução do Contrato, para os fins que se destinam.

12.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de incidente de segurança da informação, privacidade ou sua suspeita, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, comprometendo-se a informar a **CONTRATANTE** por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do conhecimento do incidente, colaborando com qualquer investigação que venha a ser realizada, pela **CONTRATANTE**, ANPD, ou qualquer outro órgão de controle.

12.3. As partes são solidariamente responsáveis por eventuais incidentes de segurança da informação ou privacidade, nos termos da legislação vigente, mas a **CONTRATANTE** garante, no âmbito dessa contratação, o seu direito de regresso, caso fique comprovado não ter sido ela a dar causa ao evento.

12.4. A Subcontratação do tratamento de dados pessoais será permitida apenas com o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável, por quaisquer atos ou omissões da Subcontratada que resultem no tratamento inadequado, violação, vazamento dos dados em desconformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.5. O prazo das obrigações acima destacadas está vinculado a vigência da contratação dos serviços objeto deste memorial.

12.6. Caso verificada a criticidade do tratamento de dados pessoais, em relação ao objeto deste memorial contará a minuta do contrato com cláusulas específicas sobre o Tratamento de dados pessoais